

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Classificados

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Anexo II – Cronograma de Compensações - Errata - Resolução 03-2022SE				
CARGO / FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	DIAS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO	
ASSISTENTE PEDAGÓGICO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR ACESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	40H segunda a sexta	22/04, 17/06 e 14/11	3	30/04, 25/06 e 19/11
PROFESSOR (E.I., E.F., ED.ESP., ED. FIS., E.J.A. I e E.J.A II)	-	22/04, 17/06 e 14/11	3	30/04, 25/06 e 19/11
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AUXILIAR DE CRECHE	33H 31H 33H segunda a sexta	22/04, 17/06, 14/11, 26, 27, 28, 29 e 30/12	8	30/04, 25/06, 19/11 e 15 minutos diários de 02/02 a 10/08
AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR INSPETOR DE ALUNOS MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL AJUDANTE DE COZINHA LACTARISTA MERENDEIRA	40H segunda a sexta	22/04, 17/06, 14/11, 26, 27, 28, 29 e 30/12	8	30/04, 25/06, 19/11 e 15 minutos diários de 02/02 a 06/10
MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL	40H terça a sábado	22/04, 17/06, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	8	02/05, 27/06, 21/11 e 15 minutos diários de 02/02 a 07/10
AGENTE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE DE EXPEDIENTE DA EDUCAÇÃO ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	40H segunda a sexta	22/04, 17/06, 14/11, 26, 27, 28, 29 e 30/12	8	30/04, 25/06, 19/11 e 15 minutos diários de 02/02 a 26/09
PORTEIRO SERVENTE GERAL ZELADOR	40H segunda a sexta	22/04, 17/06, 14/11, 26, 27, 28, 29 e 30/12	8	30/04, 25/06, 19/11 e 15 minutos diários de 02/02 a 26/09

*Para os servidores com jornada de terça a sábado, observar o § 7º do artigo 5º.

DECRETO Nº 17.900, DE 03 DE MARÇO DE 2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.307/2021, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.104.568,14 (três milhões, cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e catorze centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

22.10.06.153.0012.1.014	Investimentos de Segurança Pública - GCM	449052 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
38.01.04.122.0031.2.075	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Gabinete	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.400,00
50.20.15.452.0062.1.050	Aquisição de Veículos e Equipamentos - SMSU FMIP	449052 - Equipamentos e Material Permanente	2.100.000,00
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	339030 - Material de Consumo	138.958,27
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.389,87
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	26.820,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 3.104.568,14 (três milhões, cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e catorze centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

35.20.04.123.0025.1.018	Pagamento de Exercícios Anteriores	469092 - Despesas de Exercícios Anteriores	450.400,00
50.20.15.452.0062.2.157	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	339030 - Material de Consumo	2.100.000,00
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
70.01.18.391.0078.1.061	Patrimônio Histórico	449051 - Obras e Instalações	150.000,00
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	449052 - Equipamentos e Material Permanente	195.778,27
70.80.27.813.0084.2.192	Manutenção das Atividades de Lazer	449052 - Equipamentos e Material Permanente	108.389,87

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de março de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Educação Errata: Na Resolução 03/2022-SE, publicada em 02 de fevereiro de 2022, os artigos e parágrafos abaixo bem como o Anexo II, passarão a dispor da seguinte forma: Art. 5º.... 7º Os servidores com jornada semanal de terça a sábado, terão fixado como dia de trabalho, em substituição aos sábados de compensação geral de 30 de abril, 25 de junho e 19 de novembro, as seguintes datas: 02 de maio, 27 de junho e 21 de novembro.Art. 6º Os integrantes do quadro do magistério, docentes, discentes e demais servidores observarão, no que couber, os seguintes procedimentos quanto à organização de seus calendários para o ano letivo de 2022: I. De 800 a 1000 horas anuais distribuídas em no mínimo 200 dias letivos na Educação Básica sendo 100 dias por semestre letivo na modalidade EJA II, em consonância com os artigos 24, 31 e 34 e seus respectivos parágrafos da LDB; II. Início do ano letivo no dia 08 de fevereiro de 2022, para todos os níveis de ensino e modalidades; III. Recesso escolar de 11 a 26 de julho e de 23 a 31 de dezembro de 2022; IV. Encerramento do ano letivo no dia 22 de dezembro de 2022, para todos os níveis de ensino e modalidades.Art. 7º O período de recesso escolar para o ano letivo de 2022, citado no inciso II do artigo anterior refere-se aos alunos da rede pública municipal para todos os níveis de ensino e modalidades. Os professores em efetivo exercício gozarão de recesso de 11 a 25 de julho e de 23 a 31 de dezembro de 2022. Art. 8º Fica estabelecido que as Funções Gratificadas de Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar, Assistente Pedagógico e Professor Assessor de Educação Inclusiva, desde que lotados em unidade abrangida pela resolução, gozarão do recesso escolar nos períodos de 11 a 25 de julho e de 24 a 31 de dezembro de 2022.Art. 9º Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares e NANASA será concedido recesso escolar, de acordo com a necessidade e possibilidade da Secretaria de Educação, atendendo aos princípios de direito administrativo, sendo: § 1º Os integrantes do quadro do magistério readaptados gozarão de recesso escolar nas mesmas condições dos professores em efetivo exercício da docência;§ 2º Gozarão de 10 dias consecutivos de recesso escolar, no período de 11 a 20 de julho, os seguintes profissionais da educação, readaptados ou não: Agentes de Desenvolvimento Infantil, Agentes de Apoio Educacional, Agentes de Atividades Escolares, Auxiliares de Creche, Agentes de Inclusão Escolar, Monitores de Inclusão Digital, Inspetores de Alunos, Merendeiras, Lactaristas e Ajudantes de cozinha.Prefeitura de Santo André, 25 de fevereiro de 2022.Cleide Baub Eid Bochixio, Secretária de Educação.

Secretaria de Saúde - Portaria nº 43.03.2022 - GAB/SS. O Secretário Municipal de Saúde, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.345, de 07 de maio de 2002, que institui o Código Sanitário Municipal e, em seu Artigo 215; RESOLVE: Art. 1º - INCLUIR na portaria nº 34.11.2021 - GAB/SS a servidora abaixo como autoridade sanitária. Funcionária Erika Kirschner Ribeiro - RG 28.083.806-2 Cargo Auxiliar Administrativo II. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e convalidando os atos praticados pelos profissionais no âmbito de suas funções. Santo André, 02 de março de 2022. Luis Fernando Pinotti Silva - Secretário de Saúde Em Substituição

▼ Editais Forenses

OFICIAL DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA: MARCIO TRINDADE DA SILVA | INTIMA: ALESSANDRA TRINDADE DA SILVA

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, designado pelo Artigo 26, § 1º, da Lei nº 8.914/87, PRENOTADO sob o nº 586.412, apresentado pelo Credor Fiduciário ITAU UNIBAN- CO S/A, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04344-902, em face dos Devedores/Educantes MARCIO TRINDADE DA SILVA, RG nº 29.862.105-8-SSP/SP; CPF/MF nº 279.322.878-80, e ALESSANDRA TRINDADE DA SILVA, RG nº 25.943.485-1-SSP/SP; CPF/MF nº 255.093.948-48, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por ALENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 29 de fevereiro de 2008 e devidamente registrado sob o R-15 na matrícula nº 27.908 deste Registro, relativo ao imóvel situado na Rua Nicola Adamo, nº 278, Jardim Três Marias, São Bernardo do Campo/SP; FAZ SABER ANDA que, por não terem sido encontrados os Devedores/Educantes MARCIO TRINDADE DA SILVA e ALESSANDRA TRINDADE DA SILVA, no endereço indicado, e por estarem em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação, efetuem o pagamento da dívida, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 18 de fevereiro de 2022, corresponde a R\$ 35.894,35 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Afonso Bonilha, nº 553, Centro, São Bernardo do Campo/SP; CEP: 09721-230, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas, ficando cientes de que, nos termos do Artigo 26, § 7º, da Lei nº 8.914/87, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá o leilão público para alienação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRES) DIAS em jornal de maior circulação local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 19 de fevereiro de 2022. André de Azevedo Palmeira, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo.Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroidoimoveis.org.br/validar?PPJGP-SP3R8-9VOK5-38XRQ>.

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027415-35.2017.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Luis Fernando Cardinale Opdebeck, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MECNILDA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES METALICOS LTDA, CNPJ 12.675.667/0001-73, com endereço à Avenida Carvalho Lessi, 1336, 1º andar, sala 03, CEP 08085-000, Manaus -AM, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Banco Bradesco, alegando em síntese: cobrança do valor de R\$ 108.318,13, correspondente a um saldo devedor de operação realizada em sua conta corrente 171241-1 em 01/08/2013 oriundo de um contrato de abertura de conta depósito Pessoa jurídica. Encerrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para pagar a importância descrita na inicial, mais honorários advocatícios no importe de 5% do valor atribuído à causa. Aparte devedora estará dispensada do pagamento das custas processuais se cometer o pagamento no prazo acima, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ofereça embargos monitoriais. Não sendo embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 26 de janeiro de 2022.

▼ Câmara Municipal de Santo André

EMENDA Nº 60 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, DE 2 DE MARÇO DE 2022

ALTERA os arts. 100 e 307, em atendimento ao art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os Incisos I e II do art. 100 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação, revogando-se suas respectivas alíneas:

Art. 100.....

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e de licitação, excetuadas as hipóteses legais de dispensa do procedimento licitatório.

II - quando móveis, dependerá de licitação, excetuadas as hipóteses legais de dispensa do procedimento licitatório.

Art. 2º O art. 307 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 307. As áreas definidas em projetos de loteamentos, como áreas verdes ou institucionais, não poderão ter sua destinação, fim e objetivos originais alterados, exceto quando a alteração da destinação tiver como finalidade:

I - regularização de loteamentos, cujas áreas verdes ou institucionais estejam total ou parcialmente ocupadas por núcleos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda e cuja situação esteja consolidada;

II - regularização de equipamentos públicos implantados com uso diverso da destinação, fim e objetivos originariamente previstos quando da aprovação do loteamento;

III - desafetação de áreas institucionais ociosas e que não desempenham a finalidade para as quais foram destinadas, mediante compensação por área equivalente à proporção da área desafetada;

IV - desafetação de áreas destinadas originalmente à implantação de áreas verdes que não desempenham a finalidade para as quais foram destinadas, mediante compensação por área equivalente ao triplo da área desafetada."

Art. 3º Fica acrescido o art. 100-A à Lei Orgânica do Município de Santo André:

Art. 100-A Fica autorizada a retrocessão administrativa, nos termos do artigo 519 do Código Civil, desde que requerida pelo próprio titular do direito, nos seguintes casos:

I - Caberá pedido de retrocessão administrativa em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da manifestação inequívoca do Poder Executivo da perda da utilidade pública do bem expropriado ou quando não lhe der a destinação pública que motivou a desapropriação;

II - Caberá ainda pedido de retrocessão administrativa quando o Poder Executivo desistir da desapropriação do bem;

§ 1º O bem expropriado que perdeu a utilidade pública nos termos dos incisos I e II, ficará automaticamente desafetado.

§ 2º O expropriado é o titular exclusivo do direito de retrocessão e de preferência sobre o imóvel, cujo preço atual será apurado pela Comissão Especial de Avaliação, vedada sua cessão a terceiros ou herdeiros, nos termos do artigo 520 do Código Civil.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 2 de março de 2022. 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

EDUARDO MARCHIORI LEITE DA SILVA
1º Secretário

EVLÍASO SANTANA SANTOS
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. CM nº 8.893/2021

IGS/

LEI Nº 10.472, DE 2 DE MARÇO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 144/2021

AUTORIA: VER. SILVANA MEDEIROS - SILVANA MARIA LOPES DE MEDEIROS - PSD.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 10.196, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, COM VISTAS A CRIAÇÃO DO CENSO PET, A SER REALIZADO BIENALMENTE.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.198, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida de um artigo 1º-A, com a seguinte redação:

Art. 1º-A A Prefeitura Municipal de Santo André realizará, a cada biênio, o 'Censo Pet', promovendo o levantamento demográfico das espécies de animais domésticos, domesticados e silvestres no Município.

§ 1º Do censo deverão obrigatoriamente constar as informações sobre castração e vacinação.

§ 2º Caso, durante o 'Censo Pet', sejam evidenciados sinais de Maus-tratos ou péssimas condições na criação ou posse do animal, deverão ser comunicadas as autoridades competentes.

§ 3º Confirmados os Maus-tratos, o animal será apreendido e ficará sob a proteção e a guarda do órgão competente do Município.

§ 4º Ao final do 'Censo Pet', o Poder Público elaborará relatório estatístico, ao qual será dada ampla publicação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 2 de março de 2022. 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. nº 6245/2021

IGS/

▼ Santo André Transportes

SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES

ATOS DO SUPERINTENDENTE

CONVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO

O Superintendente da empresa pública Santo André Transportes, que usa a abreviatura SA-TRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca a inventariante Sra. Luzinete Rosa das Silva e/ou demais interessados, para movimentação do processo administrativo referente a permissão de prestação de serviço de táxi, do espólio do Sr. José Emídio da Silva, no prazo de 15 (quinze) dias, na Rua Ilhéus, 61, 1º andar, Centro, Santo André, sob pena de revogação da permissão. Santo André, 03 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO BIANCHIN JÚNIOR
Superintendente; **CARLOS EDUARDO FAVA** -Diretor de Transportes Públicos.

imóveis

ESTAB. COMERCIAIS

Vende-se

GALPÃO COM RENDA

R\$ 1.600.000,00

Rua Marechal Deodoro, 46 – Vila América

Santo André

Tratar c/ Valdir

(11) 94868-0004

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no país e no mundo.

Assine:

4435-8010

Anuncie:

4435-8159/8000

Fale com a Redação

4435-8301

WhatsApp

(11) 99612-4764

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

▼ SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.

P.Amb. 517/2018 - Eliana da Ponta da Silva: AA nº 7311, AIA nº 4749 e Notas de Débito nº 14.427/2011, 18.587/2011 e 1.757/2012 (CANCELAMENTO) - Supressão de Vegetação em APRM;

P.Amb. 21/2014 - Claudio Luis de Souza: AA nº 541 e AIA nº 889 (CANCELAMENTO) - Movimento Irregular de Terra em APRM;

P.Amb. 168/2018 - José Santos de Castro: AIA nº 578 e ND nº 9.409/2021 (CANCELAMENTO) - Supressão de Vegetação em APRM;

P.Amb. 594/2014 - Ana Maria do Nascimento: AA nº 12229, AIA's nº 10238, 10578 e AIA-embargo nº 11535 e ND nº 3981/2015 (CANCELAMENTO) - Construção Irregular em APRM;

P.Amb. 741/2011 - José Vanderlan Galdino: AIA nº 172 e ND nº 20368/2019 (CANCELAMENTO) - Supressão de Vegetação em APRM;

P.Amb. 229/2011 - Wellington Leite Silva: AA nº 8488, AIA's 7497 e 8109, AIA-embargo nº 10644, Notas de Débito n º 21647/2011, 3261/2012, 15784/2020 e 15785/2020 (CANCELAMENTO) - Construção em APRM;

P.Amb. 331/2012 - Wellington Leite Silva: AA nº 10510, AIA's 8470, 10632 e 11527, Notas de Débito n º 11450/2012 (CANCELAMENTO) - Supressão de Vegetação em APRM;

P.Amb. 210/2021 - Arella Maiza Aranda: AIA nº 1724 (CIÊNCIA) - Supressão de Vegetação - Ausência de assinatura de TCA;

P.Amb 436/2020 - Espaço Casablanca Lanchonete Secos e Molhados LTDA: AIA nº 1779 (CANCELAMENTO) - Lavrado por Emissão de Ruído Excessivo;

P.Amb 229/2019 - Paulo Rogério da Costa: AA nº 129, AIA nº 641 e ND nº 5602/2020 (CANCELAMENTO) - Lavrados por Ausência de Regularização em APRM;

P.Amb 218/2018 - Errejoa Bar e Restaurant LTDA: AIA nº 1742 (CIÊNCIA) - Lavrado por Emissão de Ruído Excessivo;

P.Amb 190/2020 - Sumatra Mármore e Granitos LTDA: AIA nº 1799 (CIÊNCIA) - Atividade de Indústria em funcionamento sem a devida licença ambiental emitida pelo SEMASA;

P.Amb 56/2014 - Severino José de Lima: Julgamento-Recurso INDEFERIDO

P.Amb 172/2021 - José Pereira da Silva: Julgamento-Recurso INDEFERIDO

P.Amb 303/2021 - José Dias Correa: Julgamento-Recurso INDEFERIDO

Gilvan Ferreira de Souza Júnior
Superintendente

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RESULTADO

Edital de Credenciamento: 001/2021 - Proc. Adm. nº 620/2021. Objeto: Contratação direta de instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas do SEMASA. Comunicamos aos interessados que, após análise da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 351/2021, de 23 de dezembro de 2021, foram credenciadas as seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil S/A, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Bradesco S.A. e Caixa Econômica Federal.

Claudio Venditti
Diretor do D.S.A.A.

Para assinar, ligue:

4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

Para assinar, ligue:

4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

Acompanhantes

Clinica Alto Padrão Santo André

Massagistas selecionadas, local com total discrição

F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067

<https://www.clinicanovacampestre.com.br>